



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*(Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo)*

Autor: Mesa da Câmara

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente

<b>3.1.90.01.00</b> Aposentadorias	<b>Ficha 001</b>	<b>252,00</b>
<b>3.1.90.11.00</b> Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>Ficha 003</b>	<b>134.128,00</b>
<b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	<b>Ficha 004</b>	<b>53.717,00</b>
<b>3.1.90.14.00</b> Diárias Civil	<b>Ficha 005</b>	<b>5.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00</b> Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>Ficha 011</b>	<b>102.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

<b>3.1.90.09.00</b> Salário Família	<b>Ficha 002</b>	<b>10.375,00</b>
<b>3.1.90.16.00</b> Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	<b>Ficha 006</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>3.3.90.30.00</b> Material de Consumo	<b>Ficha 007</b>	28.300,00
<b>3.3.90.33.00</b> Passagens e Despesas com Locomoção	<b>Ficha 008</b>	50,00
<b>3.3.90.35.00</b> Serviços de Consultoria	<b>Ficha 009</b>	6.520,00
<b>3.3.90.36.0</b> Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	<b>Ficha 010</b>	4.552,00
<b>3.3.90.91.00</b> Sentenças Judiciais	<b>Ficha 012</b>	5.000,00
<b>4.4.90.51.00</b> Obras e Instalações	<b>Ficha 013</b>	30.000,00
<b>4.4.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente	<b>Ficha 014</b>	34.300,00
<b>4.4.90.61.00</b> Aquisição de Imóveis	<b>Ficha 015</b>	100.000,00
<b>4.5.90.52.00</b> Equipamentos e Material Permanente	<b>Ficha 016</b>	6.000,00
<b>4.5.90.61.00</b> Aquisição de Imóveis	<b>Ficha 017</b>	20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

